



GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO
Avenida Salgado Filho, S/N, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.gabinetecivil.rn.gov.br>

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 00810023.001331/2019-37

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

O Secretário-Chefe do Gabinete Civil da Governadora do Estado do Rio Grande do Norte **RAIMUNDO ALVES JÚNIOR**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento **no caput do art. 65 § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada**, considerando: **a)** o teor do Despacho da UNFI/GAC à UNAD/GAC sobre divergência da vigência contratual, conforme consta no Despacho ID nº 2358036; **b)** a motivação contida no Memorando nº **203/2019/GAC – UNAD/GAC encaminhado** ao Secretário-Chefe/GAC (ID nº **2730746**); **c)** a **autorização** nº **249/2019/GAC** do Secretário-Chefe/GAC para formalização do instrumento jurídico para o proposto pela UNAD/GAC (ID nº 2731356); **d)** a anulação parcial do valor de **R\$ 335,79 (trezentos e trinta e cinco reais e setenta e nove centavos)** no exercício corrente de acordo com a justificativa e planilha da UNAD/GAC (ID nº 2730746), objeto do Pré-Empenho 2019PE000096 (ID nº 2752975); **e)** Informação da UNFI/GAC sobre a distribuição dos valores contratados nos exercícios 2019/2020 (ID nº 2753114); **f)** os termos do **Parecer da AJUR/GAC nº 0158/2019** quanto à legalidade do requisitado, **RESOLVE:** autorizar a edição deste Termo para atualização da distribuição dos recursos previstos na **Cláusula Sexta do Contrato nº 011/2019-GAC**, a qual passa a vigor com a seguinte redação: **“CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os créditos orçamentários no valor total de **R\$ 6.332,04 (seis mil trezentos e trinta e dois reais e quatro centavos)** para adimplir este Contrato correrão, neste exercício/2019, no valor de **R\$ 3.166,02 (três mil cento e sessenta e seis reais e dois centavos)**, à conta da seguinte Dotação: **Unidade Orçamentária – 11.108 – Gabinete Civil do Governador do Estado; Programa de Trabalho – 04.122.0100.205201 – Manutenção e Funcionamento; Natureza da Despesa – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Subelemento – 72 – Fornecimento de Vale-Transporte; Fonte – 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.** O saldo remanescente de **R\$ 3.166,02 (três mil, cento e sessenta e seis reais e dois centavos)**, destinado ao exercício subsequente será incluído na Proposta Orçamentária e Financeira/2020 do **CONTRATANTE**, quando da elaboração do seu Orçamento para esse exercício.” Este Termo de Apostilamento ao Contrato original passa a fazer parte dele integrante, independentemente de transcrição, mantidas as demais cláusulas e condições por ele não modificadas ou conflitantes, formando ambos o mesmo instrumento para todos os efeitos legais.

REGISTRE-SE, publique-se e cumpra-se.

Natal/RN, 16 de julho de 2019.

RAIMUNDO ALVES JÚNIOR

Secretário-Chefe do Gabinete Civil



Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO ALVES JUNIOR, Secretário(a) de Estado**, em 16/07/2019, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2785557** e o código CRC **E34D090E**.



Referência: Processo nº 00810023.001331/2019-37

SEI nº 2785557

Art. 5. As inscrições para participação no Processo Simplificado de Remoção Interna de Servidores ocorrerão no período de 17 de julho de 2019 a 27 de julho de 2019, através do site <https://siapen.sejuc.rn.gov.br/login>, na aba "Concurso de Remoção -> Escolha de Lotações".

Art. 7. O servidor participante escolherá 03 (três) unidades prisionais distintas que possua interesse de lotação, em ordem de preferência, uma única vez, sendo vedada posterior alteração.

Art. 8. Os servidores que ainda não possuem acesso ao Sistema de Administração Penitenciária - SIAPEN deverão solicitar cadastro no referido sistema mediante envio de memorando ou requerimento protocolado nesta Secretaria, ambos endereçados à Seção de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, informando nome completo, número de matrícula, número de C.P.F. e e-mail para posterior envio de senha, no período de 17 de julho de 2019 a 19 de julho de 2019.

Art. 9. A classificação dos servidores inscritos no Processo Simplificado de Remoção Interna de Servidores será feita observando os seguintes critérios:

I - possuir maior tempo de serviço no cargo de agente penitenciário junto à Secretaria do Estado da Administração Penitenciária - SEAP, a contar da data de início de efetivo exercício do mesmo;

II - possuir maior idade;

Art. 10. Serão impedidos de participar deste Processo Simplificado de Remoção Interna de Servidores os agentes penitenciários que no intervalo de 01 (um) ano, a contar da data de publicação deste Edital:

I - já tenham sido removidos.

II - possuírem sanção disciplinar.

Art. 11. O Processo Simplificado de Remoção Interna de Servidores será desenvolvido de acordo com o seguinte cronograma:

Inscrição 17 de julho de 2019 a 27 de julho de 2019.

Divulgação do resultado preliminar 30 de julho de 2019.

Art. 12. O Processo Simplificado de Remoção Interna de Servidores estará sob a responsabilidade de Comissão instituída para este fim específico, formada por 03 (três) membros, designados em portaria interna, e presidida pelo Secretário da Administração Penitenciária.

Art. 13. Os requerimentos para participação do Processo Simplificado de Remoção Interna de Servidores serão julgados pela referida Comissão respeitando as regras estipuladas neste Edital e a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 14. Será de responsabilidade da Comissão organizar o Processo Simplificado de Remoção Interna de Servidores e divulgar seu resultado preliminar no Diário Oficial do Estado.

Art. 15. A divulgação do resultado preliminar não garante a remoção do servidor relacionado nem exclui os demais concorrentes, tendo em vista a possibilidade de alteração posterior do resultado preliminar em função de recursos e/ou desistências.

Art. 16. Do resultado preliminar divulgado caberá recurso ao Secretário da Administração Penitenciária - SEAP, protocolado nesta Secretaria no prazo de 03 (três) dias a contar da referida divulgação.

Art. 17. O recurso deverá conter a indicação dos itens questionados, justificativa pormenorizada acerca do fundamento da impugnação e documentos comprobatórios de todas as alegações.

Art. 18. Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias, contados da respectiva data de conclusão ao Secretário da Administração Penitenciária.

Art. 19. Do resultado do recurso não caberá pedido de reconsideração ou novo recurso.

Art. 20. O servidor não poderá pedir desistência de seu pedido de participação no Processo Simplificado de Remoção Interna de Servidores após a data de publicação de seu resultado definitivo.

Art. 21. O resultado definitivo do Processo Simplificado de Remoção Interna será publicado no Diário Oficial do Estado informando a ordem de classificação dos servidores habilitados.

Art. 22. Do resultado final do Processo Simplificado de Remoção Interna de Servidores não caberá recurso ou desistência, o qual será homologado na oportunidade e conveniência da Administração Pública.

Art. 23. Após a homologação do resultado final, o Secretário expedirá portaria de remoção dos servidores habilitados no Processo Simplificado de Remoção Interna de Servidores, autorizando a apresentação dos mesmos em suas novas lotações, no prazo de 03 (três) dias, a contar na data de sua publicação.

Art. 24. Estando o servidor legalmente afastado de suas atividades, quando do resultado do Processo Simplificado de Remoção Interna de Servidores, a expedição da portaria de remoção ocorrerá ao término do afastamento do mesmo.

Art. 25. A participação do servidor implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 26. O descumprimento de qualquer das exigências deste Edital implicará na eliminação do candidato.

Art. 27. Os casos omissos ou não previstos por este Edital serão resolvidos pela comissão supracencionada.

Natal, 16 de julho de 2019. Pedro Florêncio Filho - Secretário de Estado da Administração Penitenciária

CONTRATOS EDITAIS E AVISOS

Gabinete Civil do Governador do Estado

GABINETE CIVIL DA GOVERNADORA DO ESTADO

EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 011/2019, Proc. nº 008/1002300/331/2019-37/GAC. Partes: Gabinete Civil da Governadora do Estado e o Sindicato das Empresas de Transportes Urbanos de Passageiros do Município do Natal-SETURN. Objeto: compatibilizar o início da vigência contratual para 02 de julho de 2019 com a modificação no Contrato original da CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a qual passa a vigor com a seguinte redação: "Os créditos orçamentários no valor total de R\$ 6.332,04 (seis mil trezentos e trinta e dois reais e quatro centavos) para adimplir este Contrato correrão, neste exercício/2019, no valor de R\$ 3.166,02 (três mil cento e sessenta e seis reais e dois centavos), à conta da seguinte Dotação: Unidade Orçamentária - 11.108 - Gabinete Civil do Governador do Estado; Programa de Trabalho - 04.122.0100.205201 - Manutenção e Funcionamento; Natureza da Despesa - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica; Subelemento - 72 - Fornecimento de Vale-Transporte; Fonte - 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários. O saldo remanescente de R\$ 3.166,02 (três mil cento e sessenta e seis reais e dois centavos), destinado ao exercício subsequente será incluído na Proposta Orçamentária e Financeira 2020 do CONTRATANTE, quando da elaboração do seu Orçamento para esse exercício." Este Termo de Apostilamento ao Contrato original passa a fazer parte integrante dele independentemente de transcrição, mantidas as demais cláusulas e condições por ele não modificadas ou conflitantes, formando ambos o mesmo instrumento para todos os efeitos legais.

Fundamento Legal: caput do art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93. Assinatura: Raimundo Alves Júnior.

Autorização: Raimundo Alves Júnior - Secretário-Chefe do Gabinete Civil.

Assessoria de Comunicação Social

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Nos termos da parte final do art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 15, III, da Resolução nº 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do RN, a Assessoria de Comunicação Social do Estado do Rio Grande do Norte - ASSECOM vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos em decorrência da escassez de recursos precatórios no Decreto de Calamidade Pública nº 28.689, de 2 de janeiro de 2019 e devidamente aprovado pela Assembleia Legislativa na sessão do dia 26 de fevereiro de 2019.

A quebra é necessária para dar continuidade a regular prestação do serviço público no exercício corrente, que ficaria inviabilizado com o pagamento preferencial dos restos a pagar.

Natal/RN, 05/07/2019

PERÍODO DE REFERÊNCIA		FONTE DO RECURSO			
Jun/2019		0.1.00.000000			
CREADOR	EMPENHO	LIQUIDACAO	PAGAMENTO	DT LANC	PAGAMENTO
10.852.157/0001-07 BARROS & BARROS RENT A CAR LTDA - ME	2019NE000074	2019NL000723	2019PN000440	04/06/2019	9.003,30

Maria da Guia Cunha Dantas Freire
Assessora de Comunicação Social

Secretaria de Estado da Administração - SEAD

Companhia de Processamento de Dados do RN - DATANORTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2019

PROCESSO Nº 04010010.000326/2019-31

CONTRATANTE: Companhia de Processamento de Dados do Rio Grande do Norte - DATANORTE.

CONTRATADA: ALSOL - PROVEDOR DE INTERNET LTDA-ME

CNPJ: 17.737.993/0001-81

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço de acesso à internet, a Cabo ou a Rádio, no Município de Mossoró/RN, para atender as necessidades do escritório da CONTRATANTE sediado naquele Município.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.2-O presente contrato é fruto do Termo de Dispensa de Licitação, publicado no Diário Oficial do Estado, na data 11/7/2019, constante no Processo Administrativo nº 04010010.000326/2019-31, com fundamentação legal, no Art. 24, inciso XXII da Lei nº 8.666/93 de Licitações e Contratos, observadas as características necessárias ao objeto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto Atividade: 04.122.0100.23410.0001; Elemento De Despesa: 33.90.39; Sub-Elemento De Despesa: 33.90.39.58; Fonte De Recurso: 250.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelo objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância mensal de R\$ 80,00 (oitenta reais), e tendo em vista que a CONTRATANTE será isenta do valor da instalação da Internet, não haverá acréscimos na primeira mensalidade; Totalizando um valor global de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), pelo período de 12 meses.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará por 01 (um) ano a contar do dia 15 de Julho de 2019 até o dia 14 de Julho de 2020.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

a. Para dirimir qualquer dúvida decorrente deste Contrato, as partes elegem o foro da cidade de Mossoró/RN, como único e competente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

b. Por estarem assim justas e acordadas, assinam este Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito de Direito, juntamente com as testemunhas abaixo.

c. A CONTRATANTE e a CONTRATADA declaram estar cientes de seus respectivos deveres.

DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 15 de Julho de 2019.

Pelas partes assinam: Rosângela Maria Fonseca de Oliveira, diretora presidente, Alfredo Rodrigues Rebouças Neto, diretor administrativo e financeiro, pela parte contratante e pelo Sócio-Administrador, Sr. ANTÔNIO RICARDO GOMES DE LEMOS pela parte contratada.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2018

PROCESSO Nº 04010023.001307/2019-83

CONTRATANTE: Companhia de Processamento de Dados do Rio Grande do Norte - DATANORTE.

CONTRATADA: SUNNY MAIA INFORMÁTICA FIRELLI

CNPJ: 22.555.396/0001-76

Objeto: Prorrogação do prazo e estabelecer valor. Prazo: Por mais 12 (doze) meses. Valor: 1.445,73 (Um mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e três centavos) mensais e perfazendo um valor global de R\$ 17.348,76 (dezoito mil trezentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos). PROJETO DE ATIVIDADE: 04.122.0100.23410.0001, FONTE DE RECURSOS: 250, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39, SUB-ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.11 VIGÊNCIA: 03 de Julho de 2019 a 02 de Julho de 2020

DATA DA ASSINATURA:

Natal/RN, 28 de Junho de 2019.

Pelas partes assinam: Rosângela Maria Fonseca de Oliveira, diretora presidente, Alfredo Rodrigues Rebouças Neto, diretor administrativo e financeiro, pela parte contratante e pela Diretora, Sra. SUNNY CHAVES MAIA DE SOUSA CRISÓSTOMO pela parte contratada.

Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do RN - FUNDASE

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2019

Processo Número: 03510011.001887/2019-35

Assunto: Aquisição de Certificado Digital - aquisição de 01 (um) TOKEN.

Interessado(a): CPL/FUNDASE

AUTORIZO a contratação da Empresa Costa e Siqueira Certificadora Digital LTDA - ME - CERTILI - (CNPJ - 18.977.292/0001-82), para a aquisição de Certificado Digital - aquisição de 01 (um) TOKEN, com as Certificações Digitais para o Progeotro (PF A3 - Institucional) e com a validade de 03 (três) anos, que servirá para a execução dos Pregões Eletrônicos, atendendo assim, as demandas das compras da FUNDASE/RN, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para execução nos termos contratado, em conformidade com os menores preços apurados na pesquisa de mercado e em vista da justificativa da escolha dos potenciais contratantes apresentados, através de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO tendo como base legal o Artigos: 24, inciso II, 54, parágrafo 2º e artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Publique-se, em forma de extrato, o presente Termo de Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Estado.

Natal-RN, 03 de julho de 2019.

SAYONARA REGIA DE MEDEIROS DIAS

Presidente em substituição legal

Portaria-SEI nº 110/2019 de 03/06/2019 - FUNDASE/RN

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar - SEDRAF

Instituto de Assistência Técnica e

Extensão Rural do Rio Grande do Norte-EMATER

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 036/2017 EMATER/RN - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA DA REGIONAL DE CAICÓ/RN.

PROCESSO: 434125/2016-1

INTERESSADO: SANDRA MOMO DOS SANTOS DE MENEZES-ME.

CNPJ: 24.413.336/0001-44

OBJETO: Alterar os elementos da dotação orçamentária, a qual precisou ter os componentes modificados em razão da mudança da UG/Gestão, pela razão da alteração de vínculo, deixando o Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural- EMATER/RN de ser ligada a Secretaria Estadual de Agricultura e Pecuária - SAPE, e passando a ser vinculada à nova secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar- SEDRAF, conforme quadro abaixo:

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 17/07/19

Maria de Fátima Galvão Silva
Matrícula 82521-3

DOE Nº 14.456
DATA 17/07/2019
PÁGINA 18